Processo - TC/006444/2004

Objeto - Recurso "ex officio" interposto em face da R. Decisão de Juízo Singular de 23/1/2017 – Julgador Conselheiro Maurício Faria – Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo (atual São Paulo Turismo S.A.) e Renaro Locação de Veículos e Serviços S.C. Ltda. – Autorização de Serviços 889/2004 (R$ 18.000,00) – Locação de dois micro-ônibus com motoristas bilíngues para o evento XI United Nations Conference em Trade and Development – Unctad

3.028ª Sessão Ordinária

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que julgou irregular a Autorização de Serviços. Locação de dois micro-ônibus com motoristas bilíngues. SÃO PAULO TURISMO S.A. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/001117/2009, TC/006444/2004, TC/002770/2011, TC/000587/2008 e TC/001892/2011, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso oficial, por previsão regimental e, quanto ao mérito, em negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em ordenar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

/amc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____